



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Aviso de dispensa de licitação nº 07/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, sob condução da presidente da comissão de Contratação, nomeada através do Decreto nº 5422/2025, que realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por lote na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 4851, de 20 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicáveis.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E DE EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS QUANTITATIVOS, VISANDO LEVANTAR E MONITORAR DADOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 08 hrs do dia 02 de junho de 2025 até as 09 hrs do dia 05 de junho de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gov.br ou através do protocolo da mesma no endereço [Rua XV de Novembro, nº 1458, bairro: Centro, Tijucas do Sul/PR](#), para o setor de licitações, até a data informada para o recebimento da mesma.

3.1.1 Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas após a data e horário delimitados para o envio da proposta.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da lei nº 14.133/21.



4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO

4.1.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de e-mail ou via protocolo na recepção para o setor de licitações da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.A proposta deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I – documentação exigida para habilitação** deste aviso e poderão ser enviadas/protocoladas junto com a proposta de preço.

6.1.1 **A empresa que for declarada vencedora, e não tiver apresentado a documentação de habilitação com a proposta de preço, terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos mesmos após a solicitação da Comissão permanente de contratação, a documentação deverá ser protocolada para o setor de licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou enviadas via e-mail, no endereço proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gov.br.**

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



A) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) lista de inidôneos mantida pelo tribunal de contas da união - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos elencados no anexo i.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar o processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;



8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização – par.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 O procedimento será divulgado no sitio oficial Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sitio oficial da Prefeitura Municipal www.tiucasdosul.pr.gov.br.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9 As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12 A ata da sessão pública será divulgada no site da Prefeitura.

9.13 Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 Anexo I – documentação exigida para habilitação;

9.13.2 Anexo II – termo de referência;

9.13.3 Anexo III – declaração em conformidade com o Art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021;

Tijucas do Sul, 30 de maio, de 2025

José Altair Moreira

Prefeito Municipal



ANEXO I

Documentação exigida para habilitação

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e



pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional. (CND federal)

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND trabalhista)

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e municipal)

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação técnica:

3.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada para o fornecimento de serviços em condições similares ao objeto licitado, de forma satisfatória, tendo como característica de maior relevância:

3.1.1 Serão exigidos 03 Atestados de Capacidade Técnica de cidades distintas, sob os seguintes termos:

a) Pesquisa quantitativa presencial (face-a-face), mínimo de 600 entrevistas, âmbito municipal ou estadual em um único projeto; com objetivo de avaliação de serviços públicos ou avaliação da comunicação institucional.

3.2. A(s) empresa(s) licitantes(s) deverá(o) comprovar o Registro no Conselho Regional de Estatística – CONRE 4, principal ou secundário.



3.3. A(s) empresa(s) licitantes(s) deverão possuir Responsável Técnico Estatístico, com contrato de trabalho regular com a licitante com Registro no Conselho Regional de Estatística (principal ou secundário) na cidade de origem e no local de atendimento (CONRE 4).

4. Outros documentos:

4.1 Declaração, conforme **Anexo III** do edital.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O documento "TERMO DE REFERÊNCIA" elaborado pela secretaria demandante da solicitação encontra-se disponível através do link: <https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E DE EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS QUANTITATIVOS, VISANDO LEVANTAR E MONITORAR DADOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR:

2.1 Especificações e Valor do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa de pesquisa de opinião pública quantitativa para coleta de dados técnicos sobre a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura de Tijucas do Sul/PR. Metodologia: Pesquisa quantitativa, com a realização de entrevistas presenciais, utilizando questionário estruturado junto a uma amostra representativa dos usuários dos serviços públicos ofertados pela Prefeitura Municipal. Universo: População do município de Tijucas do Sul com 16 anos ou mais. Amostragem: Serão realizadas 2.217 entrevistas, divididos em três pesquisas com 739 amostras	Serviços	1	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00



cada, utilizando-se de quotas amostrais proporcionais em função das seguintes variáveis: sexo, idade, grau de instrução e nível econômico. Margem de erro: até 3,5%. Nível de Confiança: 95%. Questionário: Deverá conter até 40 questões, sendo estas definidas em conjunto com a contratante. Controle: As entrevistas deverão ser realizadas por uma equipe de entrevistadores e supervisores devidamente qualificada. Os questionários aplicados deverão ser auditados em, no mínimo, 20%, para verificação quanto ao cuidado na sua aplicação, bem como a adequação do entrevistado às variáveis das cotas amostrais.				
---	--	--	--	--

2.2. Pesquisa executada deve considerar os seguintes parâmetros:

- I. Realização de 2.217 entrevistas;
- II. Entrevistas presenciais, face a face, nas residências, considerando uma distribuição proporcional em todas as Regiões da cidade;
- III. Aplicação de um questionário com quarenta questões, definidas previamente e em conjunto com a equipe da Secretaria de Administração e Planejamento.
- IV. Margem de erro de até 3,5% e 95% de confiabilidade.
- V. A contratada deverá possuir software para coleta de dados em dispositivos eletrônicos (tablet), com registro dos dados coletados eletronicamente em tempo real, com data, hora, localização da entrevista (GPS) e gravação de áudio.

2.3. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.3.1 A execução do serviço dar-se-á de maneira presencial nas residências dos munícipes, considerando uma distribuição proporcional em todas as regiões da cidade;



2.3.2 Quanto aos relatórios, a CONTRATADA deverá enviá-los a esta Administração tanto de forma presencial, quanto de forma remota, via e-mail institucional, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da realização de cada etapa;

2.3.3 A cada rodada de entrevistas, a CONTRATADA deverá gerar o relatório e Nota Fiscal correspondente ao serviço. A partir do recebimento dos itens, a CONTRATANTE tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

2.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Caberá a CONTRATANTE receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

O recebimento provisório dar-se-á por servidor designado da CONTRATANTE, no ato da apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do objeto, nas condições do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Caberá a CONTRATANTE promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

A execução/entrega do objeto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional.

A execução/entrega do objeto deverá ser feita em locais e datas previstas neste Termo de Referência.

O objeto contratado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com este Termo de Referência, após a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

A Nota Fiscal, e cópia da autorização de execução, deverá ser entregue após a execução/entrega do objeto, obedecendo rigorosamente o solicitado.

A falta de quaisquer itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua execução/entrega.

O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-



profissional, pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21.

A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios ou incorreções resultantes da execução.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Termo de Referência.

No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar correção do objeto, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da presente execução.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado a execução de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

A expressão Administração Pública, quando analisada sob a ótica conceitual estrita, em sentido subjetivo, pode ser definida como o conjunto de pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos que exercem função administrativa, ou seja, corresponde àqueles que executam as leis para prestar serviços à população.

Tal função administrativa pode ser realizada de forma centralizada, pelos órgãos do Poder Executivo, na chamada Administração Direta, ou de forma descentralizada, através das chamadas entidades administrativas, que são os entes com personalidade jurídica própria que formam a Administração Indireta.

Ressalta-se, ainda, que todo órgão ou ente administrativo no exercício de suas funções, submete-se ao regime jurídico de direito público e, desta forma, é titular das prerrogativas e sujeições próprias deste regime.

No que diz respeito às sujeições ou deveres da Administração Pública, além dos princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal – legalidade, impessoalidade,



moralidade, publicidade e eficiência - existe no ordenamento jurídico brasileiro uma série de outros princípios que devem ser observados no exercício da função administrativa, como por exemplo o da supremacia e o da indisponibilidade do interesse público, os quais são considerados princípios basilares e versam que toda atuação Estatal deve ser pautada pelo interesse público, uma vez que os bens e interesses públicos pertencem à coletividade.

Considerando o disposto, a Administração Pública, como mero gestor de bens e interesses públicos, necessita de ferramentas que possam ser utilizadas na identificação dos anseios dos munícipes, na mensuração do nível de satisfação destes com os serviços prestados por ela, no levantamento dos processos que requerem correções, e na definição dos canais de comunicação mais utilizados neste município. Com tais informações, a entidade estará apta a elaborar e executar planos de ação verdadeiramente efetivos, implantando melhorias que vão de encontro aos reais interesses da população.

Desta forma, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar, a melhor e mais eficiente alternativa para se chegar ao objetivo pretendido é a realização de um levantamento estatístico de uma amostra dos usuários dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal. Como a mesma não possui corpo técnico capaz de promover tal levantamento, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na realização de pesquisas de opinião pública, que será responsável por analisar a população através da aplicação de questionários, de acordo com a margem de erro e o nível de confiança indicados pela entidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

4.1. Obrigações da contratante

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 Obrigações da contratada:

A contratada se obriga a:

- I. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- II. Efetuar a execução do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo de Referência;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- V. Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação do objeto;
- VI. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- VII. Será responsável pela execução do objeto dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor a CONTRATANTE.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

5.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Thiago Lourenço Ramos

II – Gestor: Hélio Marcos de Oliveira

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 164/2022.

7.2 A pesquisa de preços realizada para a obtenção do valor estimado informado no Termo de Referência teve como fonte(s): o mercado de fornecedores; conforme documentos em anexo;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil em anexo ao processo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021

Declaro que a empresa xxxxxx cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Nome do representante)

(Nome da empresa)

(nº do CNPJ)